



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
2ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
(I/2º RADC/1942)
BATERIA CORONEL LUIZ CARLOS FIALHO

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64158.001112/2025-33

ASSUNTO: Dispensa eletrônica serviço

INTERESSADO: Almoxarifado

Órgão de Origem: 2ª Bateria de Artilharia Antiaérea

Data da Criação: 11/04/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
e Licitações de Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 60-ALMOX/Fisc Adm/Cmt (a)
- 2- Requisição Nº 72-ALMOX/Fisc Adm/Cmt
- 3- Aviso de Dispensa eletrônica.pdf
- 4- Estudo_tecnico_preliminar.pdf
- 5- Relatório_da_pesquisa_de_preco___Dispensa_sutache.pdf
- 6- Termo de referência.pdf
- 7- ORÇAMENTOS_SELVA.pdf
- 8- ORÇAMENTOS_SNIPER.pdf
- 9- ORÇAMENTOS_TITAN.pdf
- 10- Despacho Nº 139-ALMOX/Fisc Adm/Cmt
- 11- Despacho Nº 140-ALMOX/Fisc Adm/Cmt

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
2ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
(I/2º RADC/1942)
BATERIA CORONEL LUIZ CARLOS FIALHO

Termo de Abertura Nº 60-ALMOX/Fisc Adm/Cmt

Santana do Livramento, RS, 11 de abril de 2025.

Assunto: Termo de Abertura para aquisição de serviço em favor da 2ª Bia AAAe

Termo de Abertura para aquisição de serviço em favor da 2ª Bia AAAe, através de Dispensa Eletrônica.

JULIO GABRIEL CHAGAS DA SILVA GERMANO - 1º Ten
Chefe do Almoxarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Julio Gabriel Chagas da Silva Germano**, em 11/04/2025, às 14:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: fMxm-fh88-2FgK-rPRI



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
2ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
(I/2º RADC/1942)
BATERIA CORONEL LUIZ CARLOS FIALHO

Requisição Nº 72-ALMOX/Fisc Adm/Cmt

Santana do Livramento, RS, 11 de abril de 2025.

Assunto: Requisição para aquisição de serviço

Requisição para Aquisição de Serviço

1. Nos termos do contido na legislação da referência, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição de material para atender as necessidades da 2ª Bia AAAe.
2. A aquisição deste material dar-se-á através de DISPENSA ELETRÔNICA.
3. Existência de recursos orçamentários:

PI	I3DAFUNADOM
ND	339000
FONTE	1000000000
PTRES	171460
NC	2025NC007535
FINALIDADE NC	ATENDER AS NECESSIDADES DA 2 BIA AAAe.
TIPO DE EMPENHO	ORDINÁRIO

3.1. Destinado a atender as necessidades da 2ª BIA AAAe, conforme Objetivo Estratégico Organizacional (OE04) – Aprimoramento das condições de Trabalho e vida da Família Militar, do Plano de Gestão 2021/2022.

4. Quadro Demonstrativo de Necessidades:

SERVIÇO ND: 33.90.39.70 - Confeção de uniformes, bandeiras e flamulas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Confeção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado em camiseta Camuflada)	10030	Serviço	67	R\$ 8,67	R\$ 580,89
2	Confeção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado em camiseta	10030	Serviço	67	R\$ 8,67	R\$ 580,89

	Branca)					
3	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado do nome em sutache)	10030	Serviço	67	R\$ 8,67	R\$ 580,89
4	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado do nome da OM em sutache)	10030	Serviço	67	R\$ 8,67	R\$ 580,89
TOTAL						R\$ 2.323,56

JULIO GABRIEL CHAGAS DA SILVA GERMANO - 1º Ten
Chefe do Almoxarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Julio Gabriel Chagas da Silva Germano**, em 11/04/2025, às 14:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 1oVI-TJSY-p/SN-hvgA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que a 2ª Bateria de Artilharia Antiaérea, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento média de preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: **Portal de Compras do Governo Federal** – www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08:00 **(horário de Brasília)**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO POR DISPUTA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de material de consumo em favor da 2ª BIA AAe, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição ocorrerá em itens relacionados conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado em camiseta Camuflada)	10030	Unidade	67	R\$ 8,67	R\$ 580,89
2	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado em camiseta Branca)	10030	Unidade	67	R\$ 8,67	R\$ 580,89

3	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado do nome em sutache)	10030	Unidade	67	R\$ 8,67	R\$ 580,89
4	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado do nome da OM em sutache)	10030	Unidade	67	R\$ 8,67	R\$ 580,89

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será a média de preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras net 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atenda ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.
 - 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever de o fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12,

bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras net 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Nota de Empenho;

Santana do Livramento, 11 de abril de 2025.



SAMUEL TEIXEIRA VERRI – Cap
Ordenador de Despesas da 2ª Bia AAAe

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento.) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3(três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3(três) anos serem ininterruptos.

4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

4.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- 4.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 4.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 4.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 4.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 4.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 4.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 4.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

2ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Objetivo: Aquisição de serviço de Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta, visando atender as necessidades da 2ª Bia AAAe, em conformidade aos objetivos desta Bateria.

NUP: 64158.001076/2025-16

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos, aderindo todo o exposto no Termo de Referência da Unidade Gerenciadora da Ata de Registro de Preços.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A 2ª Bateria de Artilharia Antiaérea tem como missão manter a soberania da Guarnição Federal de Santana do Livramento, cuja complexidade exige a manutenção de sua capacidade operacional e um eficiente apoio logístico por parte da Administração. O objeto da presente contratação será destinado ao almoxarifado da OM, que necessita de tal serviço para aprimoramento das condições de trabalho e vida da família militar.

Reitera-se que, a finalidade deste processo administrativo demonstra a exata noção de que os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, bem como as demais legislações vigentes, estão sendo respeitados.

Vale ressaltar que a aquisição por meio da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Médio de preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação

aplicável, gerando menor ônus para Administração Pública, considerando a adesão um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, e ainda levando em conta, deverá apresentar à luz da legislação justificativa que comprove ser mais vantajoso.

Cabe ainda afirmar, que há atenção quanto a sustentabilidade ambiental, uma vez que o Termo de Referência que esta Organização Militar está aderindo prevê que o licitante cumpra com tais requisitos, sem agredir o meio ambiente, usando os recursos naturais de forma responsável, para que eles permaneçam disponíveis para as gerações futuras.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço deverá ser entregue nas instalações da 2ª Bia AAAe, situado na Av. 24 de Maio, 1192, Divisa, CEP: 97.573-396, Santana do Livramento-RS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, de segunda a quinta-feira no horário de 08:00 às 17:00 horas e sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 horas; e

A empresa fornecedora será a responsável pela entrega dos materiais, incluindo todos os encargos que garantem a correta entrega dos materiais.

Para atender os critérios de sustentabilidade o Termo de Referência da contratação fará a abordagem em tópico específico para o assunto.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as contratações efetuadas pela 2ª Bia AAAe nos exercícios financeiros passados, onde verificou-se que foi utilizada a metodologia de Média de preço para a referida contratação, em virtude dos valores coletados mediante pesquisa entre os dias 14 e 26 de fevereiro de 2024, se apresentarem mais exequíveis. A razão desta estatística, refere-se ao melhor conjunto de dados, que compreende a média de valor, tornando-se assim a opção ideal para suprir as necessidades da 2ª Bateria de Artilharia Antiaérea, no qual, não pode ser postergada.

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a possibilidade de atender plenamente o disposto na Instrução Normativa nº 65 - SEGES /ME, de 7 de julho de 2021.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de serviço de Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta, visando atender as necessidades da 2ª Bia AAAe, em conformidade aos objetivos desta Bateria.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em relação a necessidade desses itens, foi realizado um minucioso estudo por parte do Comando da Bateria, juntamente com a Fiscalização Administrativa e o Almoxarife, que na ocasião apresentou, a REQ -Almox/FiscAdm/OD 2ª Bia AAAe, de 11 de abril de 2025, com a necessidade para suprir a demanda desta Unidade.

Portanto fica estabelecido, conforme a necessidade do serviço a seguinte distribuição:

Ord	Material	Quantidade	Seção/Repartição
1	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado em camiseta Camuflada)	67	Almox
2	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado em camiseta Branca)	67	Almox
3	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado do nome em sutache)	67	Almox
4	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado do nome da OM em sutache)	67	Almox

Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, um planejamento integrado dos serviços reduz a duplicidade de esforços entre as organizações interessadas e otimiza o trabalho dos gestores, com ênfase nas atividades de aquisição, licitações e contratos, ensejando, ainda, economia processual.

O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada com base no inciso IV, do art. 5º da IN nº 73/2020, constatou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 2.323,56 (Dois mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

Todo procedimento restou justificado no Relatório da Pesquisa de Preços, avante juntado.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme o Art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, razão pela qual não há justificativa para o parcelamento.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação viabilizará o aprimoramento das condições de trabalho e vida da família militar.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de gestão de processos, pretende-se com este procedimento administrativo, promover o aumento da Capacidade Logística.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Para atender os critérios de sustentabilidade o Termo de Referência da contratação deverá conter tópico específico para o assunto.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Quartel em Santana do Livramento, RS, 11 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

JULIO GABRIEL CHAGAS DA SILVA

Data: 11/04/2025 09:38:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIO GABRIEL CHAGAS DA SILVA GERMANO – 1º Ten
Almoxarife

Despacho do Fiscal Administrativo:

1. Após analisar a legislação em vigor, sou de acordo que o presente Estudos Preliminares preenche todos os requisitos legais.
2. Concordo, submeta-se ao OD.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
Data: 11/04/2025 09:53:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA – 1º Ten
Fiscal Administrativo

Despacho do OD:

Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a aquisição na forma de Dispensa Eletrônica, para Aquisição de consumo em favor da 2ª BIA AAAe.

1. Determino que esta Unidade Gestora seja responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame, atuando como Unidade Gestora Gerenciadora do processo administrativo epigrafado.
2. O Ch da SALC, adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor da futura aquisição não ultrapassará o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) atendendo ao disposto no inciso II do art 75 da Lei 14.133/2021.

Santana do Livramento – RS, 11 de abril de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
SAMUEL TEIXEIRA VERRI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

SAMUEL TEIXEIRA VERRI – Cap
Ordenador de Despesas da 2ª Bia AAAe



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
(1º/2º RADC - 1942)
BATERIA CORONEL LUIZ CARLOS FIALHO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais

1. OBJETO DA PESQUISA: material para atender as necessidades da 2ª Bia AAAe.

2. PERÍODO: 11 de abril de 2025.

3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência para o presente processo de aquisição foi aferido por meio de (X) MÉDIA DOS PREÇOS () MEDIANA DOS PREÇOS ou () MENOR PREÇO obtidos dentro da amostra pesquisada.

4. FONTE DE PESQUISAS;

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN SEGES/ME 65/2021 e alterações:

() I - Paineis de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

Não utilizado, por motivo de não terem sido utilizados os parâmetros contidos no Inciso IV.

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; Não utilizado, por motivo de não terem sido realizados nos termos contidos no Inciso IV.

1	Contratante (UASG / Nome) OU Fornecedor (CNPJ / Nome)	34.344.862/0001-53 – LUIS CARLOS RODRIGUES MARIA
	Empenho/Licitação OU Local de pesquisa (endereço completo)	Rua Thomaz Albornoz, 1486, Bairro Hidráulica- Sant'Ana do Livramento - RS, 97574-330
	Fonte de pesquisa	(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
2	Contratante (UASG / Nome) OU Fornecedor (CNPJ / Nome)	12.281.121/0001-38 – LUANA MAÍRA HERNANDES RIBEIRO
	Empenho/Licitação OU Local de pesquisa (endereço completo)	RUA GENERAL JOAO MANOEL, 611, Bairro: CENTRO - Sant'Ana do Livramento - RS, 97573-684
	Fonte de pesquisa	(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
3	Contratante (UASG / Nome) OU Fornecedor (CNPJ / Nome)	29.648.837/0001-23 - TITANS TACTICAL ME
	Empenho/Licitação OU Local de pesquisa (endereço completo)	Rua Angelo Michelin, 151, Jardim Gloria - Bento Gonçalves - RS, 95701-216
	Fonte de pesquisa	(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

ORDEM	OBJETO	UND	1	2	3	Média de Preço
1	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado em camiseta Camuflada)	Unidade	R\$ 4,00	R\$10,00	R\$12,00	R\$ 8,67
2	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado em camiseta Branca)	Unidade	R\$ 4,00	R\$10,00	R\$12,00	R\$ 8,67
3	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado do nome em sutache)	Unidade	R\$ 4,00	R\$10,00	R\$12,00	R\$ 8,67
4	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado do nome da OM em sutache)	Unidade	R\$ 4,00	R\$10,00	R\$12,00	R\$ 8,67

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() Outros Critérios:

5. ANÁLISE DA PESQUISA: Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso IV como

PREÇO DE REFERÊNCIA – Item 1 – R\$ 8,67	R\$ R\$ 8,67 (Oito Reais e sessenta e sete centavos)
PREÇO DE REFERÊNCIA – Item 2 – R\$ 8,67	R\$ R\$ 8,67 (Oito Reais e sessenta e sete centavos)
PREÇO DE REFERÊNCIA – Item 3 – R\$ 8,67	R\$ R\$ 8,67 (Oito Reais e sessenta e sete centavos)
PREÇO DE REFERÊNCIA – Item 4 – R\$ 8,67	R\$ R\$ 8,67 (Oito Reais e sessenta e sete centavos)

6. ANEXOS: A documentação contendo 03 (três) folhas que compõem a análise de preço, segue em anexo a este relatório.

Santana do Livramento, RS, 11 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JULIO GABRIEL CHAGAS DA SILVA
Data: 11/04/2025 09:40:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIO GABRIEL CHAGAS DA SILVA GERMANO – 1º Tenente
Almoxarife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA**

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – 2ª Bia AAAe**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio da **2ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA – 2ª Bia AAAe**, Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, sediado na Av. 24 de Maio, Divisa, CEP: 97.573-396, Santana do Livramento - RS, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **média de preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas.

UASG: 160434 -2ª Bia AAAe

Data/horário do início de recebimento das propostas:

Data/horário do início da fase de lances:

Data/horário do término da sessão:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado em camiseta Camuflada)	10030	Serviço	67	R\$ 8,67	R\$ 580,89
2	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado em camiseta Branca)	10030	Serviço	67	R\$ 8,67	R\$ 580,89
3	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado do nome em sutache)	10030	Serviço	67	R\$ 8,67	R\$ 580,89
4	Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado do nome da OM em sutache)	10030	Serviço	67	R\$ 8,67	R\$ 580,89
TOTAL						R\$ 2.323,56

- 1.1. O valor total estimado para esta Dispensa Eletrônica é de **R\$ 2.323,56** (Dois Mil e Trezentos vinte e três Reais e cinquenta e seis Centavos).
- 1.2. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/21, pela média de preço por item.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. O critério para escolha do contratado é o menor preço por item, desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e desde que o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação listados no subitem 7.5. Deste Termo de Referência.
- 3.2. No caso de Dispensa Eletrônica fracassada ou deserta, a 2ª Bia AAA e poderá se valer de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas no subitem 7.5. Deste Termo de Referência.

4. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

NOTA DE CRÉDITO	GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
2025NC007535	00001	171460	100000000	339000	I3DAFUNADOM

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

- 6.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br — Portal de Compras do Governo Federal — Compras net, vedada sua remessa em papel.
- 6.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

7. DISPENSA ELETRÔNICA

- 7.1. A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com as "Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica" e com as demais normas contidas neste instrumento.
- 7.2. Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditiva para licitar e/ou contratar com o 2ª Bia AAA e, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- 7.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 60 dias.
- 7.4. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o **lance de menor valor** sendo-lhe a julgado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para os itens.
- 7.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentara Declaração que não emprega menor.
- 7.6. A 2ª Bia AAAe poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
- 8.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e a 2ª Bia AAAe correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos e no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das disposições legais vigentes.
- 8.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133/21.

9. RESCISÃO

- 9.1. Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no Art. 137 e Incisos da Lei Nº 14.133/21.

10. LOCAL DE ENTREGA

A entrega será feita na **2ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA– 2ª Bia AAA e**, localizado na Av. 24 de Maio, 1192, Divisa, CEP: 97.573-396, Santana do Livramento - RS.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 11.1. **A Contratada deverá realizar a entrega do serviço no endereço acima citado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;
- 11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) representante da 2ª Bia AAAe, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8(oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:
 - 12.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta OM;
 - 12.2.2. **Multas**:
 - 12.2.2.1. Multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 12.2.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos por prazo não superior a 3 (três) anos.

12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelara Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13. FATURAMENTO

13.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da **2ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA**, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

13.2. Caso a nota fiscal e ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

14. PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela **2ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA**, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30(trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo a dimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP = Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação

Financeira = 0,00016458,

Assim apurado: $I(TX) = 0,00016438$

$I = (6/100) / 365$

TX = Percentual da taxa anual 6%.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto e, ainda:

- 15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes desde documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, qual constarão as indicações referentes a: *número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto*;
- 15.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos de correntes do objeto, de acordo com os artigos 12. 13 e 17 a 27. Do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
- 15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.7. Indicar proposta para representá-la durante a execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Encaminhar Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail
- 16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;
- 16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos No edital e seus anexos;
- 16.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem de coerência de a toda Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 17.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE, a partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, pelo telefone (53) 99933-6780, ou pelo e-mail almox2bia@gmail.com, sendo resolvidos os casos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos da 2ª Bia AA AE.

Santana do Livramento, 11 de abril de 2025



SAMUEL TEIXEIRA VERRI– Cap
Ordenador de Despesas a 2ª Bia AA Ae

ORÇAMENTOS

Razão social: LUANA MAÍRA HERNANDES RIBEIRO

CNPJ: 12.281.121/0001-38

Número para contato: (53) 9 9957 - 4732

Endereço: Avenida General João Manoel, 611

Email: memiartur@hotmail.com

Descrição	Unidade de fornecimento	Valor Unitário
Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado em camiseta Camuflada)	Unidade	10,00
Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado em camiseta Branca)	Unidade	10,00
Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado em Sutache com nome)	Unidade	10,00
Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado em Sutache com a Organização militar)	Unidade	10,00

Assinatura: *Luana* **SELVA ARTIGOS MILITARES**
LUANA MAIRA HERNANDES RIBEIRO
CNPJ: 12.281.121/0001-38
Data: 09/04/25 AV. JOÃO MANOEL, 693 - LIVRAMENTO-RS
FONE: (53) 99705.8866

ORÇAMENTOS

Razão social: LUIS CARLOS RODRIGUES MARIA

CNPJ:34.344.862/0001-53

Número para contato:(55) 98147-7341

Endereço:THOMAS ALBORNOS,1486

Email:luis_maria01@hotmail.com

Descrição	Unidade de fornecimento	Valor Unitário
Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado em camiseta Camuflada)	Unidade	R\$ 4,00
Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado em camiseta Branca)	Unidade	R\$ 4,00
Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado em Sutache com nome)	Unidade	R\$ 4,00
Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado em Sutache com a Organização militar)	Unidade	R\$ 4,00

Assinatura:

Data: 09/04/2025



Documento assinado digitalmente
LUIS CARLOS RODRIGUES MARIA
Data: 09/04/2025 15:14:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORÇAMENTOS

Razão social: TITANS TACTICAL ME

CNPJ: 29.648.837/0001-23

Número para contato: (54) 9 9966-2701

Endereço: Rua Angelo Michelin, 151, Jardim Gloria

Email: titanstactical@gmail.com

Descrição	Unidade de fornecimento	Valor Unitário
Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado em camiseta Camuflada)	Unidade	12,00
Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado em camiseta Branca)	Unidade	12,00
Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado em Sutache com nome)	Unidade	12,00
Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta (Bordado em Sutache com a Organização militar)	Unidade	12,00

Assinatura: 

Data: 09/04/2025

Roger Pizzi
IDT 4070448339
(54) 99966-2701



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
2ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
(I/2º RADC/1942)
BATERIA CORONEL LUIZ CARLOS FIALHO

Despacho Nº 139-ALMOX/Fisc Adm/Cmt

Santana do Livramento, RS, 11 de abril de 2025.

Assunto: Despacho do Fiscal Administrativo

Concordo com a aquisição dos itens constantes na requisição deste processo; e
Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA - 1º Ten
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten José Antônio Martins de Oliveira**, em 11/04/2025, às 16:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: zwQS-IF3/-Qkxd-VyPr



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
2ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
(I/2º RADC/1942)
BATERIA CORONEL LUIZ CARLOS FIALHO

Despacho Nº 140-ALMOX/Fisc Adm/Cmt

Santana do Livramento, RS, 11 de abril de 2025.

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas

1. APROVO a requisitória apresentada pelo encarregado do setor do almoxarifado.
2. Determino ao chefe da SALC que realize a aquisição.

SAMUEL TEIXEIRA VERRI - Cap
Comandante da 2ª Bateria de Artilharia Antiaérea



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Samuel Teixeira Verri**, em 11/04/2025, às 17:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: z1Yv-3uXN-wrGY-sCjJ